

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/2024
PROCESSO TC-CP/0618/2024
PROCESSO TC-ARP/0136/2025
CONTRATO 002/2025

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA E CHÁS) QUE FIRMAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E ARQBAM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA.

O **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul**, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o 15.424.948/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Conselheiro **Flávio Esgaib Kayatt**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) a empresa **Arqbam Soluções em Negócios Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.964.939/0001-50, sediado(a) na rua Olavo Bilac, 08 – Vila Carvalho, CEP nº 79.005-090, em Campo Grande-MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu sócio-administrador, Sr. **Luiz Carlos Marton**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO TC- CP/0618/2024, mediante ato autorizativo da contratação constante às fls. 3271, 3322, 3347, 3372 e 3392; e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (café, água mineral, açúcar, polpa de fruta e chás) para o TCE-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01 (Ampla Concorrência)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 2 KG, SEM GLUTEN ORIGEM	603269	PCT/2K G	3750	R\$9,49	R\$ 35.587,50

	VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.					
2	AÇUCAR GRANULADO, APRESENTAÇÃO AÇUCAR GRANULADO, APRESENTAÇÃO SACHE - CX COM 400 UNIDADES DE 5G. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.	603269	CX/400	38	R\$36,30	R\$ 1.379,40
3	ADOÇANTE LIQUIDO DIETETICO, ÁGUA SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, CONSERVANTES ÁCIDO BENZÓICO E METILPARBENO UNIDADES /100ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.	332637	UNI	450	R\$7,50	R\$3.375,00
4	ADOÇANTE SACHE CX 1000 UNIDADES MÍNIMO DE 0,5G CADA, ASPECTO FISICO PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES MALTODEXITRINA EDUCORANTE, CICLANATO SODIO SACARINA, TIPO DIETETICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CITRATO DE SODIO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.	402843	CX/1000	15	R\$90,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 41.691,90

GRUPO 03 (Ampla Concorrência)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNI.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
9	FARDO COM 12 (DOZE)	445484	FD/12	1875	R\$ 23,00	R\$



3



GRUPO 04 (Cota Reservada - 25%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNI.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
12	FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS , EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNINO 500 ML, TIPO DE VIOLAÇÃO, NO QUAL OS PROTEJAM DE AMASSADOS. VÁLIDADE MINIMA DE 9 (nove) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES; GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MINIMO 500 ML, TIPO PET; PH; MININO DE 6,0 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL	445484	FD/12	625	R\$ 23,00	R\$ 14.375,00
13	FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL DE MESA, COM GÁS , EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MININO 500 ML, TIPO DE VIOLAÇÃO, NO QUAL OS PROTEJAM DE AMASSADOS. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES: GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MINIMO 500 ML, TIPO PET; PH; MININO DE 6,0 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL	445479	FD/12	375	R\$ 23,00	R\$ 8.625,00

14	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, PARA BEBEDOURO EMBALADA EM GALÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, EM POLICARBONATO OU POLIETILENO (PET), TRANSPARENTE, PRÓPRIOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, COM O FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES. VALIDADE MINIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES: INCLUSO VASILHAME RETORNAVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE; 20 LITROS; PH MINIMO DE 6,0 MÁXIMO DE 0,8 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL.	445485	GL/20L	750	R\$ 24,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 04						R\$ 41.000,00

GRUPO 05 (Ampla Concorrência)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNI.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
15	CAFÉ EM GRÃO, INTENSIDADE MÉDIA A FORTE, TIPO TRADICIONAL, EXPRESSO, GOURMET, GRÃOS 100% ARÁBICOS PACOTE TORRADO 1 KG, 1º LINHA. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	463572	PCT/1K G	750	R\$82,50	R\$ 61.875,00
16	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EM EMBALAGEM A VÁCUO, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, 100% ARÁBICA, PACOTE COM 500 GRAMAS.	463567	PCT/50 0G	2625	R\$39,00	R\$ 102.375,00

	VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO					
17	CAFÉ CAPUCCINO, SABOR CHOCOLATE, A BASE D CACAU, AROMATIZANTES NATURAIS, CAFÉ ARÁBICO TORRADO E MOIDO, CREMOSIDADE ALTA, COM NOTA ACIMA DE 7,3 DE QUALIDADE COMPROVADO POR SELO ABIC OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM EM SACO METALIZADO DE 1KG. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	468083	PCT/1K G	600	R\$91,30	R\$ 54.780,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 05						R\$ 219.030,00

GRUPO 06 (Cota Reservada - 25%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNI.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
18	CAFÉ EM GRÃO, INTENSIDADE MÉDIA A FORTE, TIPO TRADICIONAL, EXPRESSO, GOURMET, GRÃOS 100% ARÁBICOS PACOTE TORRADO 1 KG, 1º LINHA. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	463572	PCT/1K G	250	R\$ R\$82,50	R\$ 20.625,00

19	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EM EMBALAGEM A VÁCUO, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, 100% ARÁBICA, PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	463567	PCT/50 OG	875	R\$ R\$39,00	R\$ 34.125,00
20	CAFÉ CAPUCCINO, SABOR CHOCOLATE, A BASE D CACAU, AROMATIZANTES NATURAIS, CAFÉ ARÁBICO TORRADO E MOIDO, CREMOSIDADE ALTA, COM NOTA ACIMA DE 7,3 DE QUALIDADE COMPROVADO POR SELO ABIC OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM EM SACO METALIZADO DE 1KG. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	468083	PCT/1K G	200	R\$ R\$91,30	R\$ 18.260,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 06						R\$ 73.010,00

VALOR	
TOTAL DOS GRUPOS	
GRUPO 01 (Ampla Concorrência)	R\$ 41.691,90
GRUPO 03 (Ampla Concorrência)	R\$ 123.000,00
GRUPO 04 (Cota Reservada 25%)	R\$ 41.000,00
GRUPO 05 (Ampla Concorrência)	R\$ 219.030,00
GRUPO 06 (Cota Reservada 25%)	R\$ 73.010,00
TOTAL	R\$ 497.731,90

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, cabendo prorrogação por igual período, nos termos do art. 106 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.2.** A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam **no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

- 5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 497.731,90** (Quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e um reais e noventa centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos **no Termo de Referência**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de

acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

VI - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

VIII - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

IX - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

X - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato

ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social

ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços e/ou o objeto da contratação, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais

aplicáveis.

10.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estiver disponível em caráter permanente para exibição ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua correção, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.12. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.13. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.15. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.16. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.17. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o

contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- IV. **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias úteis;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10%(dez por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5%(cinco por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5%(cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contada data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	1500
Natureza da Despesa	3.3.90.30.07
Descrição da Despesa	GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

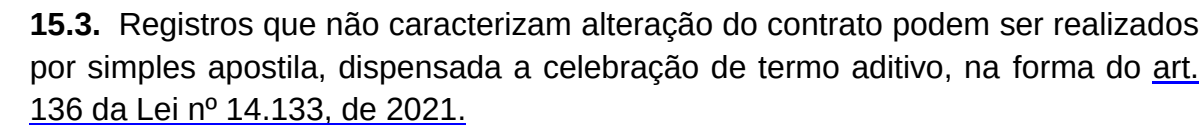
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Grande - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tribunal de Contas do Estado de Matos Grosso do Sul
Flávio Esgaib Kayatt

gov.br

Arqbam Soluções em Negócios LTDA.
Luiz Carlos Marton

Nome: RAPHAELLA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA
CPF: Data: 20/02/2025 10:14:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAPHAELLA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA
Data: 20/02/2025 10:14:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____
CPF: _____

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UYFP-Q6CU-2TAG-QZZH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2025 é(são) :

- FLÁVIO KAYATT - 19/02/2025 11:55:40 (Certificado Digital)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MR6C-YSVH-AZU4-XEWN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2026 é(são) :

- LUIS CARLOS MARTON - 20/02/2025 08:55:12 (Certificado Digital)
- RAPHAELLA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA - 20/02/2025 09:14:49 (Certificado Digital)
- DARLAN CONCEICAO MORALES - 20/02/2025 09:19:52 (Certificado Digital)



PROCESSO TC-ARP/0136/2025

PROCESSO TC-TA/0400/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 002/2025, que fazem o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Arqbam Soluções em Negócios Ltda.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente, Conselheiro **Flávio Esgaib Kayatt**.

CONTRATADA: ARQBAM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 35.964.939/0001-50, Inscrição Estadual n. 28.445.609-8, com sede na Rua Olavo Bilac nº 08, bairro Vila Carvalho Campo Grande - MS CEP: 79.005-090, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. Luís Carlos Marton**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **REEQUILIBRIO** econômico financeiro dos itens 15, 16, 18 e 19 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor atualizado do grupo 5 sofrerá um acréscimo de R\$ 24.487,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), onde o valor unitário do item 15, café em grão pacote torrado de 1 kg, será de R\$ 112,00 (cento e doze reais), e do item 16, café torrado e moído, pacote de 500g será de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos).



2.2 - O valor atualizado do grupo 6 sofrerá um acréscimo de R\$ 8.162,50 (oito mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), onde o valor unitário do item 18, café em grão pacote torrado de 1 kg, será de R\$ 112,00 (cento e doze reais), e do item 19, café torrado e moído, pacote de 500g será de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos).

2.3 – Após reequilíbrio dos valores dos itens da tabela abaixo, o valor global do contrato, será de R\$ 530.381,90 (quinhentos e trinta mil trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos), observado o quantitativo ainda disponível.

GRUPO 5							
ARQBAM TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA							
GRUPO 05	Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
	15	CAFÉ EM GRÃO, INTENSIDADE MÉDIA A FORTE, TIPO TRADICIONAL, EXPRESSO, GOURMET, GRÃOS 100% ARÁBICOS PACOTE TORRADO 1 KG, 1º LINHA. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	750	PCT/1KG	PILÃO	R\$ 112,00	R\$ 84.000,00
	16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM EMBALAGEM A VÁCUO, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, 100% ARÁBICA, PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO	2.625	PCT/500G	PILÃO	R\$ 39,90	R\$ 104.737,50



	HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO					
Valor total do grupo 5						R\$ 188.737,50

GRUPO 06 (Cota Reservada - 25%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNI.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
18	CAFÉ EM GRÃO, INTENSIDADE MÉDIA A FORTE, TIPO TRADICIONAL, EXPRESSO, GOURMET, GRÃOS 100% ARÁBICOS PACOTE TORRADO 1 KG, 1º LINHA. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	463572	PCT/1KG	250	R\$ 112,00	R\$ 28.000,00
19	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EM EMBALAGEM A VÁCUO, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, 100% ARÁBICA, PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	463567	PCT/500G	875	R\$39,90	R\$ 34.912,50
						R\$ 62.912,50

2.4 – Em razão do reequilíbrio aplicado, estabelece-se o acompanhamento trimestral dos preços dos itens reequilibrado, com o objetivo de análise de variação de mercado.

2.5 – A vigência dos valores reequilibrados ocorrerá a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	3101
----------------------	------



Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	1500
Natureza da Despesa	3.3.90.30.07
Descrição da Despesa	Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento legal para o presente termo aditivo encontra-se no disposto no art. 124, inciso II, “d” previstos na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato e eventuais termos aditivos anteriores a este.

Campo Grande, 01 de setembro de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt

Presidente



Documento assinado digitalmente

LUIS CARLOS MARTON

Data: 04/09/2025 13:59:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARQBAM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

Luís Carlos Marton

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Documento assinado digitalmente

RAPHAELLA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA

Data: 05/09/2025 11:10:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

GABRIEL ENGERS ARGUELLO

Data: 05/09/2025 11:20:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VBYH-8LIP-XR05-Y2AN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2025 é(são) :

- FLÁVIO KAYATT - 03/09/2025 12:23:36 (Certificado Digital)

GRUPO 01 (Ampla Concorrência)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UND.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 2 KG, SEM GLUTEN ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.	603269	PCT/2KG	3750	R\$ 9,91	R\$ 37.162,50
2	AÇUCAR GRANULADO, APRESENTAÇÃO AÇUCAR GRANULADO, APRESENTAÇÃO SACHE - CX COM 400 UNIDADES DE 5G. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.	603269	CX/400	38	R\$ 37,91	R\$ 1.440,58
3	ADOÇANTE LIQUIDO DIETETICO, ÁGUA SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, CONSERVANTES ÁCIDO BENZÓICO E METILPARBENO UNIDADES /100ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.	332637	UNI	450	R\$ 7,83	R\$ 3.523,50
4	ADOÇANTE SACHE CX 1000 UNIDADES MÍNIMO DE 0,5G CADA, ASPECTO FISICO PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES MALTODEXITRINA EDUCORANTE, CICLANATO SODIO SACARINA, TIPO DIETETICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CITRATO DE SODIO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.	402843	CX/1000	15	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 43.536,58

GRUPO 03 (Ampla Concorrência)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT M AT	UNI.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
9	FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS , EMBALADA EM	44548 4	FD/12	1875	R\$ 24,02	R\$ 45.037,50

	GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500 ML, TIPO DE VIOLAÇÃO, NO QUAL OS PROTEJAM DE AMASSADOS. VÁLIDADE MINIMA DE 9 (nove) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES: GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MINIMO 500 ML, TIPO PET; PH; MININO DE 6,0 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL					
10	FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL DE MESA, COM GÁS , EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MININO 500 ML, TIPO DE VIOLAÇÃO, NO QUAL OS PROTEJAM DE AMASSADOS. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES: GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MINIMO 500 ML, TIPO PET; PH; MININO DE 6,0 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL	44547 9	FD/12	1125	R\$ 24,02	R\$ 27.022,50
11	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, PARA BEBEDOURO EMBALADA EM GALÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, EM POLICARBONATO OU POLIETILENO (PET), TRANSPARENTE, PRÓPRIOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, COM O FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES. VALIDADE MINIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES: INCLUSO VASILHAME RETORNAVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE; 20 LITROS; PH MINIMO DE 6,0 MÁXIMO DE 0,8 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL.	44548 5	GL/20L	2250	R\$ 25,07	R\$ 56.407,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 03						R\$ 128.467,50

GRUPO 04 (Cota Reservada - 25%)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT M AT	UNI.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	
12	FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS , EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO	44548 4	FD/12	625	R\$ 24,02	R\$ 15.012,50	

	MÍNINO 500 ML, TIPO DE VIOLAÇÃO, NO QUAL OS PROTEJAM DE AMASSADOS. VÁLIDADE MINIMA DE 9 (nove) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES: GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MINIMO 500 ML, TIPO PET; PH; MININO DE 6,0 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL					
13	FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL DE MESA, COM GÁS , EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MININO 500 ML, TIPO DE VIOLAÇÃO, NO QUAL OS PROTEJAM DE AMASSADOS. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES: GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MINIMO 500 ML, TIPO PET; PH; MININO DE 6,0 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL	44547 9	FD/12	375	R\$ 24,02	R\$ 9.007,50
14	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, PARA BEBEDOURO EMBALADA EM GALÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, EM POLICARBONATO OU POLIETILENO (PET), TRANSPARENTE, PRÓPRIOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, COM O FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES. VALIDADE MINIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES: INCLUSO VASILHAME RETORNAVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE; 20 LITROS; PH MINIMO DE 6,0 MÁXIMO DE 0,8 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL.	44548 5	GL/20L	750	R\$ 25,07	R\$ 18.802,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 04						R\$ 42.822,50

GRUPO 05 (Ampla Concorrência)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT M AT	UNI.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
15	CAFÉ EM GRÃO, INTENSIDADE MÉDIA A FORTE, TIPO TRADICIONAL, EXPRESSO, GOURMET, GRÃOS 100% ARÁBICOS PACOTE TORRADO 1 KG, 1º LINHA. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM	463572	PCT/1K G	750	R\$ 116,97	R\$ 87.727,50

	SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO					
16	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EM EMBALAGEM A VÁCUO, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, 100% ARÁBICA, PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	463567	PCT/500 G	2625	R\$ 41,67	R\$ 109.383,75
17	CAFÉ CAPUCCINO, SABOR CHOCOLATE, A BASE D CACAU, AROMATIZANTES NATURAIS, CAFÉ ARÁBICO TORRADO E MOIDO, CREMOSIDADE ALTA, COM NOTA ACIMA DE 7,3 DE QUALIDADE COMPROVADO POR SELO ABIC OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM EM SACO METALIZADO DE 1KG. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	468083	PCT/1K G	600	R\$ 95,35	R\$ 57.210,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 05						R\$ 254.321,25

GRUPO 06 (Cota Reservada - 25%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT M AT	UNI.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
18	CAFÉ EM GRÃO, INTENSIDADE MÉDIA A FORTE, TIPO TRADICIONAL, EXPRESSO, GOURMET, GRÃOS 100% ARÁBICOS PACOTE TORRADO 1 KG, 1º LINHA. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	463572	PCT/1K G	250	R\$ 116,97	R\$ 29.242,50

19	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EM EMBALAGEM A VÁCUO, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, 100% ARÁBICA, PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	463567	PCT/500 G	875	R\$ 41,67	R\$ 36.461,25
20	CAFÉ CAPUCCINO, SABOR CHOCOLATE, A BASE D CACAU, AROMATIZANTES NATURAIS, CAFÉ ARÁBICO TORRADO E MOIDO, CREMOSIDADE ALTA, COM NOTA ACIMA DE 7,3 DE QUALIDADE COMPROVADO POR SELO ABIC OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM EM SACO METALIZADO DE 1KG. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	468083	PCT/1K G	200	R\$ 95,35	R\$ 19.070,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 06						R\$ 84.773,75

VALOR TOTAL DOS GRUPOS	
GRUPO 01 (Ampla Concorrência)	R\$ 43.536,58
GRUPO 03 (Ampla Concorrência)	R\$ 128.467,50
GRUPO 04 (Cota Reservada 25%)	R\$ 42.822,50
GRUPO 05 (Ampla Concorrência)	R\$ 254.321,25
GRUPO 06 (Cota Reservada 25%)	R\$ 84.773,75
TOTAL	R\$ 553.921,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	1500
Natureza da Despesa	3.3.90.30.07
Descrição da Despesa	Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



O fundamento legal para o presente termo aditivo encontra-se no disposto no art. 106 previstos na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato e eventuais termos aditivos anteriores a este.

Campo Grande - MS, data da assinatura digital.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt

Presidente

Documento assinado digitalmente



LUIS CARLOS MARTON
Data: 13/02/2026 14:04:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARQBAM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

Luís Carlos Marton

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _



Documento assinado digitalmente

RAPHAELLA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA
Data: 13/02/2026 14:09:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

PF: _____

ANA CAROLINA
ALBUQUERQUE ROCHA
LEANDRO:87971321104

Assinado de forma digital por
ANA CAROLINA ALBUQUERQUE
ROCHA LEANDRO:87971321104
Dados: 2026.02.19 08:09:44
-04'00'

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: S8Y4-0MDR-P2ZO-9AIL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/02/2026 é(são) :

● FLÁVIO KAYATT - 13/02/2026 11:06:45 (Certificado Digital)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PJD3-N2YL-TXOZ-8BGY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2026 é(são) :

- ANA CAROLINA ALBUQUERQUE ROCHA LEANDRO - 19/02/2026 08:09:44 (Certificado Digital)



PROCESSO TC-CP/0618/2024

PROCESSO TC-ARP/0136/2025

PROCESSO TC-AD/1252/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2025

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 002/2025, que fazem o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Arqbam Soluções em Negócios Ltda.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente, Conselheiro **Flávio Esgaib Kayatt**.

CONTRATADA: ARQBAM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 35.964.939/0001-50, Inscrição Estadual n. 28.445.609-8, com sede na Rua Olavo Bilac nº 08, bairro Vila Carvalho Campo Grande - MS CEP: 79.005-090, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. Luís Carlos Marton**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica alterada o item 7.1 da Cláusula Sétima – Do Reajuste do Contrato nº 02/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, passando a considerar como data-base o dia 17 de outubro de 2024.

1.2 Nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 02/2025, fica concedido o reajuste de 5,17% dos valores contratuais, com base na variação acumulada do



Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no período de 17/10/2024 a 17/09/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO

2.1 – O valor do presente termo aditivo, é de R\$ 557.792,24 (Quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

GRUPO 01 (Ampla Concorrência)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 2 KG, SEM GLUTEN ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR.	603269	PCT/2KG	3750	R\$ 9,98	R\$ 37.425,00
	VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.					
2	AÇUCAR GRANULADO, APRESENTAÇÃO AÇUCAR GRANULADO, APRESENTAÇÃO SACHE - CX COM 400 UNIDADES DE 5G. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.	603269	CX/400	38	R\$ 38,18	R\$ 1.450,84
3	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO, ÁGUA SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, CONSERVANTES ÁCIDO BENZÓICO E METILPARBENO UNIDADES /100ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.	332637	UNI	450	R\$ 7,89	R\$ 3.550,50



4	ADOÇANTE SACHE CX 1000 UNIDADES MÍNIMO DE 0,5G CADA, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES MALTODEXTRINA EDUCORANTE, CICLANATO SÓDIO SACARINA, TIPO DIETÉTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CITRATO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.	402843	CX/1000	15	R\$ 94,66	R\$ 1.419,90
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 43.846,24

GRUPO 03 (Ampla Concorrência)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNI.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
9	FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS , EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500 ML, TIPO DE VIOLAÇÃO, NO QUAL OS PROTEJAM DE AMASSADOS. VÁLIDADE MÍNIMA DE 9 (nove) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES; GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500 ML, TIPO PET; PH; MÍNIMO DE 6,0 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL	445484	FD/12	1875	R\$ 24,19	R\$ 45.356,25



10	FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL DE MESA, COM GÁS , EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MINIMO 500 ML, TIPO DE VIOLAÇÃO, NO QUAL OS PROTEJAM DE AMASSADOS. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES: GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MINIMO 500 ML, TIPO PET; PH; MINIMO DE 6,0 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL.	445479	FD/12	1125	R\$ 24,19	R\$ 27.213,75
11	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, PARA BEBEDOURO EMBALADA EM GALÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, EM POLICARBONATO OU POLIETILENO (PET), TRANSPARENTE, PRÓPRIOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, COM O FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES. VALIDADE MINIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES: INCLUSO VASILHAME RETORNAVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE; 20 LITROS; PH MINIMO DE 6,0 MÁXIMO DE 0,8 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL.	445485	GL/20L	2250	R\$ 25,24	R\$ 56.790,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 03						R\$ 129.360,00

GRUPO 04 (Cota Reservada - 25%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNI.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	------	------	---------------	----------------



12	FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS , EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500 ML, TIPO DE VIOLAÇÃO, NO QUAL OS PROTEJAM DE AMASSADOS. VÁLIDADE MINIMA DE 9 (nove) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES; GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MINIMO 500 ML, TIPO PET; PH; MININO DE 6,0 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL	445484	FD/12	625	R\$ 24,19	R\$ 15.118,75
13	FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL DE MESA, COM GÁS , EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MININO 500 ML, TIPO DE VIOLAÇÃO, NO QUAL OS PROTEJAM DE AMASSADOS. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES: GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MINIMO 500 ML, TIPO PET; PH; MININO DE 6,0 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL	445479	FD/12	375	R\$ 24,19	R\$ 9.071,25
14	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, PARA BEBEDOURO EMBALADA EM GALÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, EM POLICARBONATO OU POLIETILENO (PET), TRANSPARENTE, PRÓPRIOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, COM O FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES. VALIDADE MINIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA	445485	GL/20L	750	R\$ 25,24	R\$ 18.930,00



	DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES: INCLUSO VASILHAME RETORNAVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE; 20 LITROS; PH MINIMO DE 6,0 MÁXIMO DE 0,8 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL.					
VALOR TOTAL DO GRUPO 04						R\$ 43.120,00

GRUPO 05 (Ampla Concorrência)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNI.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
15	CAFÉ EM GRÃO, INTENSIDADE MÉDIA A FORTE, TIPO TRADICIONAL, EXPRESSO, GOURMET, GRÃOS 100% ARÁBICOS PACOTE TORRADO 1 KG, 1º LINHA. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	463572	PCT/1KG	750	R\$ 117,79	R\$ 88.342,50
16	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EM EMBALAGEM A VÁCUO, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, 100% ARÁBICA, PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	463567	PCT/500G	2625	R\$ 41,96	R\$ 110.145,00



17	CAFÉ CAPUCCINO, SABOR CHOCOLATE, A BASE D CACAU, AROMATIZANTES NATURAIS, CAFÉ ARÁBICO TORRADO E MOIDO, CREMOSIDADE ALTA, COM NOTA ACIMA DE 7,3 DE QUALIDADE COMPROVADO POR SELO ABIC OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM EM SACO METALIZADO DE 1KG. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	468083	PCT/1KG	600	R\$ 96,02	R\$ 57.612,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 05						R\$ 256.099,50

GRUPO 06 (Cota Reservada - 25%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNI.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
18	CAFÉ EM GRÃO, INTENSIDADE MÉDIA A FORTE, TIPO TRADICIONAL, EXPRESSO, GOURMET, GRÃOS 100% ARÁBICOS PACOTE TORRADO 1 KG, 1º LINHA. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	463572	PCT/1KG	250	R\$ 117,79	R\$ 29.447,50



19	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EM EMBALAGEM A VÁCUO, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, 100% ARÁBICA, PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	463567	PCT/500G	875	41,96	R\$ 36.715,00
20	CAFÉ CAPUCCINO, SABOR CHOCOLATE, A BASE D CACAU, AROMATIZANTES NATURAIS, CAFÉ ARÁBICO TORRADO E MOIDO, CREMOSIDADE ALTA, COM NOTA ACIMA DE 7,3 DE QUALIDADE COMPROVADO POR SELO ABIC OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM EM SACO METALIZADO DE 1KG. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	468083	PCT/1KG	200	96,02	R\$ 19.204,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 06						R\$ 85.366,50
						R\$ 557.792,24

VALOR TOTAL DOS GRUPOS	
GRUPO 01 (Ampla Concorrência)	R\$ 43.846,24
GRUPO 03 (Ampla Concorrência)	R\$ 129.360,00
GRUPO 04 (Cota Reservada 25%)	R\$ 43.120,00



GRUPO 05 (Ampla Concorrência)	R\$ 256.099,50
GRUPO 06 (Cota Reservada 25%)	R\$ 85.366,50
TOTAL	R\$ 557.792,24

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE

Em decorrência da correção do marco temporal utilizado para o cálculo do reajuste, o **item 7.1 da Cláusula Sétima – Do Reajuste** do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.1. Os preços contratados serão reajustados mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, observada a periodicidade mínima legal, tendo como data-base o dia **17 de outubro de 2024**, conforme estabelecido no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar – ETP que fundamentou o procedimento licitatório.”

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO RETROATIVO

6.1 - A apuração da diferença de valores, após o reajuste, considerando as notas fiscais já emitidas, compreendendo os meses de outubro/2025 a março/2026, será de R\$ 6.208,30 (Seis mil duzentos e oito reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo.

Cálculo de pagamento retroativo:					
Processo	NF	Data NF	valor fatura	valor corrido	diferença a pagar
TC-LQ/1031/2025	635	20/10/2025	R\$ 23.743,30	R\$ 24.970,24	R\$ 1.226,94
TC-LQ/1138/2025	638	18/11/2025	R\$ 18.634,50	R\$ 19.597,60	R\$ 963,10
TC-LQ/1257/2025	639	09/12/2025	R\$ 16.264,70	R\$ 17.105,28	R\$ 840,58
TC-LQ/0091/2026	640	16/01/2026	R\$ 31.587,20	R\$ 33.219,58	R\$ 1.632,38
TC-LQ/0140/2026	641	11/02/2026	R\$ 29.902,90	R\$ 31.448,20	R\$ 1.545,30
					R\$ 6.208,30

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	1500
Natureza da Despesa	3.3.90.30.07
Descrição da Despesa	Gêneros de Alimentação



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento legal para o presente termo aditivo encontra-se no disposto no art. 106 previstos na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 002/2025**, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do ato administrativo.

Campo Grande - MS, data da assinatura digital.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt

Presidente



Documento assinado digitalmente

LUIS CARLOS MARTON

Data: 31/03/2026 09:25:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARQBAM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

Luís Carlos Marton

TESTEMUNHAS:

Nome:



Documento assinado digitalmente

CILEI DE SOUZA VITAL

Data: 31/03/2026 09:36:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: __

Nome:



Documento assinado digitalmente

AMERICO COSTA CARDOSO NETO

Data: 31/03/2026 12:21:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: __

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: B2QW-UQJV-W6Q8-3VIK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2026 é(são) :

● FLÁVIO KAYATT - 30/03/2026 12:04:35 (Certificado Digital)